



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**1ª CÂMARA**

**Processo TC nº 02.917/12**

Objeto: Prestação de Contas Anual

Órgão: Instituto Municipal de Previdência de Arara

ATOS DE PESSOAL – Determina providências para os fins que menciona

**RESOLUÇÃO – RC1 – TC nº 141/2015**

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 02.917/12**, referente à Prestação de Contas Anual do Instituto Municipal de Previdência de Arara/PB, exercício de 2011, em razão da falha constatada pela Auditoria, relativa à falta de encaminhamento a esta Corte de Contas de processos de concessão de pensões realizadas pelo IMPA,

**RESOLVE:**

- 1) **Assinar**, com base no artigo 9º da RN TC nº 103/98, o prazo de **90 (noventa)** dias para que a atual Gestora do Instituto Municipal de Previdência de Arara, **Srª Edileni Alves de Souza**, encaminhe a este Tribunal para fins de registro, os 12 (doze) processos de concessão de pensões não enviados a esta Corte de Contas, sob pena de aplicação de multa, conforme apurado no Processo de Prestação de Contas do IMPA, exercício 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Cons. Adailton Coelho Costa**

João Pessoa, 22 de outubro de 2015.

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

No exercício da PRESIDÊNCIA

Cons. em exercício **Marcos Antonio da Costa**

**Antônio Gomes Vieira Filho**

Cons. em exercício - Relator

Fui Presente:

**Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB**

Em 22 de Outubro de 2015



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho**

RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira  
Filho**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO